



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O Município de Novo Cabrais, por meio do seu representante legal Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de sessões de fisioterapia.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 4.907/2024 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico: <https://novocabrais.rs.gov.br/licitacao/categoria/18/edital-de-credenciamento>

A sessão inicial de avaliação dos documentos recebido para fins de habilitação para credenciamento dos primeiros interessados se dará no dia **10 de abril de 2025**, às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida 28 de dezembro, nº 1.200. Após essa data, conforme forem recebidas solicitações de credenciamento, as documentações serão avaliadas e os credenciamentos realizados.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de sessões de fisioterapia, conforme descrito na tabela abaixo:

Nº item	Serviço	Limite mensal	Limite anual	Valor unitário (R\$)
1	Sessões de Fisioterapia domiciliar	600	7.200	35,00
2	Sessões de Fisioterapia no consultório			45,00

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3. O reajuste será anualmente, após 12 doze meses de vigência da publicação do edital, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão enviar os documentos indicados no item 3 desse edital a Secretaria



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais – RS, Setor de Licitações e contratos, através do **PROTOCOLO WEB** localizado no site municipal em <https://novocabrais.1doc.com.br/atendimento> - Credenciamento - Fisioterapia.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, a escolha do profissional pelo paciente.

2.4. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.5. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.6. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (se for pessoa jurídica) ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (se for pessoa física);

c) certidão de registro no órgão competente, qual seja;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, e com o Município de Novo cabrais, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) certidão negativa de débito com o FGTS;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República; (ANEXO I)

j) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

k) requerimento de credenciamento, Anexo II desse edital, contendo as seguintes informações:

k.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;

k.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

k.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

3.2. As **pessoas físicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) certidão de registro no órgão competente, qual seja;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, e com o Município de Novo Cabrais, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento do prestador;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- j) requerimento de credenciamento, Anexo II desse edital, contendo as seguintes informações:
 - j.1) relação dos serviços que se propõe realizar;
 - j.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
 - j.3) descrição detalhada dos recursos físicos e materiais, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários a sua realização.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e contratos e protocolizados através do **PROTOCOLO WEB** localizado no site municipal em <https://novocabrais.1doc.com.br/atendimento> até o dia 04/04/2025.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados no consultório do credenciado ou na residência do beneficiado, conforme solicitado pela Secretaria, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e deslocamentos decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, sendo obrigação do Município informar a lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria de Saúde do Município.

5.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria de Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

5.4. É vedado:

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes dos serviços das sessões de fisioterapia, tanto do atendimento em consultório como domiciliar.

5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.7. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico: <https://novocabrais.rs.gov.br/licitacao/categoria/18/edital-de-credenciamento/>

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico: <https://novocabrais.rs.gov.br/licitacao/categoria/18/edital-de-credenciamento/>

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspen-



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cibraís

der temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

8.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 1, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

8.4. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Finanças do Município, do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

8.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	D	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
07	01	10	302	0280	2	128	3390360000
Fonte de Recurso:1500 (0040ASPS)							Despesa: 600

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal designado pelo Município, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) multa no valor de 200,00 (duzentos reais) por ocorrência;
- b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:
 - c1) Inexecução parcial ou total do credenciamento;
 - c2) Oferta de serviços em desacordo com o termo de credenciamento;
 - c3) Ato ilícito ou conduta antiética no âmbito da realização das sessões.

11.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

11.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://novocabrais.rs.gov.br/licitacao/categoria/18/edital-de-credenciamento/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4. Os casos omissos desse edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

12.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00, na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida 28 de dezembro, nº 1.200, pelo fone/watts 51-99657-4500 ou pelo e-mail licita2@novocabrais.rs.gov.br.

12.6. A partir da publicação do(s) credenciamento(s) decorrente deste Edital, tornam-se revogadas as habilitações dos prestadores credenciados do edital nº 01/2024, ficando obrigado ao(s) Credenciado(s), caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

12.7. Fica eleito o Foro da comarca Cachoeira do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Novo Cabrais. 25 de março de 2025.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Este termo de Credenciamento se encontra
examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cibraís

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

A empresa _____ ins-
crita no CNPJ sob o nº _____
representada _____ pelo(a)
Sr(a) _____ declara de que a
mesma atende plenamente ao que dispõe o Artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, em
cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não pos-
sui em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, peri-
goso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(razão social ou nome completo)
CNPJ/CPF N° _____, estabelecida na _____

(endereço completo)
Cidade _____, Estado _____, CEP _____,
Telefone _____ Fax _____,
e-mail _____, requer seu credenciamento como Prestador de
Serviço para sessões de Fisioterapia, para o que junta os documentos exigidos no
edital de Chamamento Público nº 001/2025, sujeitando-se integralmente às demais
normas aplicáveis do edital de chamamento público e declarando, também, a inexis-
tência de fato impeditivo para cadastramento.

Informo também que tenho condições de atender _____(número por
extenso) sessões mensais, podendo os atendimentos serem no horário
_____.

Declaro também que disponho: (detalhar recursos físicos, materiais e
humanos).

Nestes Termos
Pede Deferimento

Novo Cabrais, __ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação)



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [...]

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia.

O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 28 de Dezembro, 1200, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado _____ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 4624/2023 e 4907/2024, aplicáveis ao procedimento, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de sessões de fisioterapia, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para atendimentos em consultório e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para os atendimentos a domicílio cada, estipulado no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025, e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá atender aos seguintes procedimentos:

I - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, devidamente as-



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

sinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores do parágrafo anterior, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado; e

II - A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Finanças do Município, do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado.

III - O reajuste será anualmente, após doze meses da vigência do edital, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

4.2 – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

4.3 – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais, bem como todo e quaisquer equipamentos e materiais de consumo necessários para execução das sessões;

4.4 – É vedado:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5.1 O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a)** pela ocorrência de seu termo final;
- b)** por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c)** por acordo entre as partes;
- d)** unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira do Sul-RS, sede do Município CREDENCIANTE, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.

7.2 Acordam as Partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem como as assinaturas e a página de certificação que serão parte integrante deste termo para que surta seus efeitos legais.

Novo Cabrais, ____ de _____ de 20__.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Credenciado

Este termo de Credenciamento se encontra
examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.